



Embrapa Café

EDITAL

Nº 6/2020-CNP/CA/SPS

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA</b> <b>EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa</b> <b>Pregão Eletrônico - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - nº 02/2020 - EMBRAPA/CNP/CA</b>				
<b>Objeto:</b> Registro de preços visando a eventual aquisição de insumos agrícolas (Adubos, Fertilizantes e Defensivos Agrícolas) para a Embrapa Café				
<b>Data</b> _____ <b>de</b> _____ <b>Abertura:</b> 23/09/2020 às 9h, sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>				
<b>Entidades Participantes:</b> Não há.				
<b>Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:</b> 12 meses				
<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento de Contratação</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Documentos de Habilitação</b>	
Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> )	Ordem de Compras e Serviço ( <input type="checkbox"/> ) Minuta Contratual ( <input type="checkbox"/> )	Por item ( <input type="checkbox"/> ) Por Lotes ( <input type="checkbox"/> ) Preço Global ( <input type="checkbox"/> )	<b>Requisitos Básicos:</b> Item 5 do Edital	<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)*
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>	<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>
Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> )	Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> )	Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> )	Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> )	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>			<b>Impugnações</b>	
Até 5 (cinco) dias, úteis, antes da data			Até 5 (cinco) dias, úteis, antes da data	

fixada para abertura da sessão pública para endereço <a href="mailto:cnpmf.compras@embrapa.br">cnpmf.compras@embrapa.br</a>	fixada para abertura da sessão pública para endereço <a href="mailto:cnpmf.compras@embrapa.br">cnpmf.compras@embrapa.br</a>
---	---

**CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI):**

Para fins de assinatura dos documentos referentes à contratação, a licitante deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações SEI Embrapa. O cadastramento se dará por meio de acesso à página da Embrapa: [SEI - Usuário Externo](#).

Para o cadastramento, será necessário o envio dos seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de Residência, Contrato Social e Procuração (se for o caso) do representante legal da entidade. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da entidade, as informações solicitadas no item acima são pessoais (pessoa física).

O Uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no BCA (Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa) nº 31 de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela Contratada.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Este Edital também poderá ser obtido no site: [www.embrapa.br/café](http://www.embrapa.br/café) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Demais informações:** Na Embrapa Café, situada no Parque Estação Biológica - PQEB s/nº W3 Norte (final) - subsolo da Embrapa Sede, Brasília - DF.

Telefone: (61) 3448-4424/1812

E-mail: [cnpca.compras@embrapa.br](mailto:cnpca.compras@embrapa.br)

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa** torna público que, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, doravante denominado "Regulamento", da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços visando a formação de Ata de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa n.º 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Embrapa, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “COMPRASNET” e realizados de acordo com a legislação indicada no preâmbulo deste Edital.

## **2. OBJETO**

2.1. Constitui objetivo da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação do objeto descrito neste edital, segundo demanda da Embrapa, conforme discriminação, descrição, estimativas de preços, especificações técnicas e quantitativas detalhadas no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

2.2. As contratações somente ocorrerão quando houver demanda pelos bens e serviços e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme expressamente definido neste edital.

2.3. eventuais contratos celebrados dentro da vigência da Ata serão regidos por suas cláusulas e condições especificadas no instrumento em anexo a este edital, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e pela Lei 13.303/2016.

2.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet, nos Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do

artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa ou demais empresas participantes desta licitação;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n.º 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Nacional ou a prevista no artigo 46 da Lei n.º 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Serão impedidas de participar, também, as pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

3.5. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das Leis n.ºs 12.527, de 18 de novembro de 2011; 12.529, de 30 de novembro de 2011 e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

3.6. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

3.7. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

3.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.9. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento em relação

ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame e celebrar as contratações.

3.10. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato a ser firmado com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas quando do fornecimento ou execução dos produtos/serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

3.11. Este pregão é de âmbito nacional.

#### **4. PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS**

4.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo anexado ao presente Edital, devidamente preenchido.

4.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão do pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Embrapa e aceitação do licitante.

4.4. As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

b) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória do objeto da presente licitação.

I) É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

II) É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

III) Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

IV) Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

c) Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo 1, Anexo III do edital;

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:  $LG = \text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo} / \text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$ ;  $LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$ ;  $SG = \text{ativo total} / \text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$ ;

I. Caso qualquer dos índices referidos nesta alínea f apresentem **resultados igual ou menor que 1 (um)**, a comprovação da boa situação financeira deverá ser demonstrada com capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação previsto no Termo de Referência – Anexo a deste Edital. (o percentual a ser fixado não poderá exceder a 10% do valor estimado da contratação, devendo ser considerados os riscos para Embrapa)

II. Caso as licitantes que apresentem resultado igual ou menor que 1(um) e não atendam as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) , podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária. (o percentual a ser fixado não poderá exceder a 5% do valor da contratação, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros,

quando o percentual poderá ser de até 10% do valor da contratação)

e) Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado; (O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital.)

f) Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS

5.2. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos válidos por ele abrangidos.

5.3. A licitante da melhor oferta deverá apresentar no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet:

a) declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

b) declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

c) declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

f) declaração de acessibilidade, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet; se for o caso.

g) declaração de cota de aprendizagem, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet; se for o caso.

5.4. A licitante da melhor oferta deverá possuir, mediante consulta pelo pregoeiro:

a) regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

b) regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) regularidade no Cadastro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), a ser verificada no portal do TCU;

5.5. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital.

5.6. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

**5.6.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte** (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;

5.6.2. Para aplicação do disposto em 5.5.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

5.6.3. A prorrogação do prazo previsto em 5.5.1 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.



5.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, após as devidas diligências, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

5.9. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, além das demais cominações legais.

## **6. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **6.1. Credenciamento**

6.1.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor COMPRASNET.

6.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **6.2. Participação**

6.2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante

credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

### **6.3. Recebimento das Propostas Eletrônicas de Preços**

6.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta Eletrônica de Preços, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3.3. O licitante, no momento da elaboração e envio de sua Proposta Eletrônica de Preços, deverá enviar, obrigatoriamente, por meio de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua Proposta Eletrônica de Preços, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer *jus* aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3.4.1. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por

não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3.4.2. A apresentação das declarações referidas no item 6.3.3 e 6.3.4 do presente Edital com falsidade material ou intelectual sujeitará os licitantes à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios previstos no item 11 do Regulamento, além das demais cominações legais.

6.3.4.3. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Eletrônica de Preços preenchendo o campo específico no sistema COMPRASNET.

6.3.5. O preenchimento da Proposta Eletrônica de Preços, bem como a inclusão de seus anexos no sistema COMPRASNET, caso solicitado pelo Pregoeiro, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Embrapa qualquer responsabilidade.

6.3.6. Até a data e hora definidas para abertura das Propostas Eletrônicas de Preços, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.7. O Pregoeiro verificará as Propostas Eletrônicas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.8. A desclassificação da Proposta Eletrônica de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

6.3.9. As Propostas Eletrônicas de Preços classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

#### **6.4. Sessão de disputa**

6.4.1. No horário previsto no Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva quando então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.2. Se, por algum motivo, a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e ao novo horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção “informações do pregão”.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados sobre o (PREÇO POR ITEM/PREÇO GLOBAL), conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.4.3.1. Muito embora a formulação dos lances seja realizada sobre a quantidade estimada de cada item, a contratação e os respectivos pagamentos à contratada serão realizados levando em conta a demanda e a quantidade efetivamente entregue.

6.4.4. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4.5. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 11 deste Edital.

6.4.7. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.4.8. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.4.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.4.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.4.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,

aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### **6.5. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte**

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando o seguinte:

- a) O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.5.3. O procedimento previsto no subitem 6.5.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda

ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.5.1.

6.5.4. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.5.5. O disposto no subitem 6.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6.6. Encaminhamento da proposta Formal de Preços, dos documentos de habilitação.**

6.6.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do Pregoeiro, encaminhará:

a) Em até 2 (duas) horas, por meio do anexo (Convocação de Anexo - compras governamentais), conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos de habilitação e a PROPOSTA FORMAL, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II do presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

b) em até 2 (dois) dias úteis, os documentos enviados na forma da alínea "a" anterior, em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.6.2. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

6.6.3. A proposta e demais documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao Pregão Embrapa SRP n.º 01/2020 - EMBRAPA / CNPCA.

Endereço: Embrapa Café, situada no Parque Estação Biológica - PQEB s/nº W3 Norte (final) - subsolo da Embrapa Sede, Brasília - DF.

6.6.4. Os prazos referidos no item 6.6.1. poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

## **6.7. Aceitabilidade da proposta**

6.7.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.7.2. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

6.7.3. O Pregoeiro deverá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

6.7.3.1. A negociação deve ser motivada pelo agente de licitação e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.

6.7.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.7.3.3. Se depois de adotada a providência referida em 6.7.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

6.7.4. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela Embrapa, sob pena de desclassificação do licitante.

6.7.5. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.7.7. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo

licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.7.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

6.7.9. O Pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:

- a) Acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

6.7.10. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7.11. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os



termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **6.8. Habilitação**

6.8.1. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

## **7. RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor do pregão, durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.1.1. O Pregoeiro pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 7.1 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

7.2. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante

que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão definitiva a ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

7.3. Na hipótese da alínea “a” do item 7.2 deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da Embrapa, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

7.4. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da Embrapa.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.7. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

7.8 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

8.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

a) Homologar a licitação;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

c.1) o vício de legalidade for convalidável;

c.2) o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

c.3) o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao pregoeiro o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.

8.3. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

8.4. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

8.5. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

## **9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, e autorizará a convocação dos demais licitantes partícipes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinarem a Ata de Registro de Preços dentro do mesmo prazo e das mesmas condições do primeiro classificado.

9.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes que integram o cadastro de reserva depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta, observado o item 9.2, além de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo gestor da ata.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.6. Todas as disposições sobre a ata estão previstas na inuta da Ata de Registro de Preços, documento anexado ao Edital (Anexo IV).

9.7. Será vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração do âmbito municipal, estadual ou distrital.

9.8. É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, no limite máximo por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.9. A vigência da Ata de Registro de Preços está definida no quadro inicial do presente edital.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a convocação da Embrapa o licitante vencedor do respectivo item, terá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para assinatura do contrato ou aceitação da OCS, conforme instrumento de contratação constante de anexo do presente edital. A recusa injustificada do licitante em assinar/aceitar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além da exclusão da Ata de Registro de Preços.

10.2. Ocorrendo o previsto no item 10.1, a Embrapa poderá revogar a licitação/item ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

## **11. PENALIDADES**

11.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11 do regulamento.

11.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) Não assinar o contrato ou aceitar a OCS, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

11.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato/OCS, em anexo ao presente Edital.

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **12. ATOS LESIVOS À EMBRAPA**

12.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 13 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

12.2. As sanções indicadas no item 12.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

### **13. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

13.1. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 12 deste Edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º desta Lei, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.

13.3. As sanções descritas no item 13.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

13.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei n.º 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

13.7. A publicação a que se refere o item 13.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

13.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.º 12.846/2013 e no Decreto n.º 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 deste mesmo Decreto.

13.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## **14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico **[cnpca.compras@embrapa.br](mailto:cnpca.compras@embrapa.br)** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.

14.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, que os disponibilizará no

sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através da opção “consultar mensagens” e [www.embrapa.br](http://www.embrapa.br).

14.3. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

14.4. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

14.5. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h do último dia para sua interposição.

14.5.1. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados em 14.1.

14.5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

14.6. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

14.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

15.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei n.º 13.303/2016.

15.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.



15.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

15.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO (Ordem de Compras ou Serviço - OCS ou Minuta Contratual)

Cruz das Almas-BA, 31 de agosto de 2020

**EURENICE NEVES DE OLIVEIRA**

**Técnica do Setor de Patrimônio e Suprimentos**

**WALMIR LUIZ RODRIGUES GOMES**

**Chefe Adjunto de Administração**



**ANEXO I**

**PREGÃO EMBRAPA SRP N.º 02/2020 - EMBRAPA/CNPCA**

**TERMO DE REFERÊNCIA EMBRAPA CAFÉ**

## 1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto descrever as condições de registro de preços para eventual aquisição de insumos agropecuários (adubos, fertilizantes e defensivos) para a Embrapa Café.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Embrapa Café é uma empresa pública, que tem como missão institucional viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura, com foco na implantação e condução de pesquisas e experimentos com café, em benefício da sociedade brasileira.

O exercício da competência acima mencionada requer a aquisição dos insumos, objeto desta licitação, uma vez que são necessários para a instalação e manutenção de experimentos agrícolas desenvolvidos para apoio e execução das pesquisas realizadas com o Café.

Os produtos e suas quantidades foram estimados por pesquisadores com base no histórico de consumo e demanda de atividades previstas para o ano de 2020. A indicação de que a licitação seja realizada para registro de preço se dá em razão da necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Unidade, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade e os riscos de perda decorrentes do armazenamento destes produtos.

## 3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **Pregão Embrapa, na forma Eletrônica**, observado os dispositivos legais, notadamente aos princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, de Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001).

3.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de **menor preço por item** e atender às exigências editalícias.

## 4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

### 4.1. Itens da Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	CLASSIF.	QTDE. TOTAL
1	Substrato para produção de mudas de	SACO	ADUBO	122

	café. Composição principal: turfa importada, vermiculita, casca de arroz carbonizada e demais nutrientes. Saco 45 litros. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Dacko.			
2	Adubo químico, aspecto físico pó, composição básica 60% p2o5 + 11% n, características adicionais map - fosfato monoamônico, aplicação agrícola, prazo validade indeterminado. Saco de 50 Kg.	SACO	ADUBO	9
3	Esterco puro de galinha - cama de frango seco	TON	ADUBO	50
4	Substrato Fibra de Coco, (saco 25 kg/ 107 litros). Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Golden Mix – tipo 11	SACO	ADUBO	10
5	Balde de polietileno, com alça metálica, com capacidade para 20 litros, com graduação em litros. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Prolab.	UNIDADE	BALDE	8
6	Adjuvante. Composição: 752 g/LAlquil Ester Fosfatado. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Ochima.	LITRO	ESPALHANTE ADESIVO	10
7	Espalhante Adesivo não-iônico que pode ser adicionado a qualquer herbicida, fungicida ou inseticida. COMPOSIÇÃO: 200 g/LNonil Fenoxi Poli (Etilenoxi) Etanol TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Solúvel. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Agral.	LITRO	ESPALHANTE ADESIVO	8
8	Espalhante Adesivo não-iônico/Penetrante do grupo químico dos silicones - COMPOSIÇÃO: Copolímero poliéster-polimetil siloxano TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Solúvel. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: ASSIST.	LITRO	ESPALHANTE ADESIVO	12
9	Fertilizante Liberação lenta, fórmula 15-09-12, liberação 8-9 meses, granulometria padrão, saco com 22,68 kg. COM VALIDADE MÍNIMA DE UM	SACO	FERTILIZANTE	13

	ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Osmocote/Basacote			
10	Fertilizante Organomineral Classe-A para aplicação via foliar. Composição mínima: Nitrogênio 71,0 g/L (p/v) Fósforo 113,6 g/L (p/v) Potássio 113,6 g/L (p/v) Cálcio 14,2 g/L (p/v) Magnésio 7,1 g/L (p/v) Enxofre 35,5 g/L (p/v) Zinco 14,2 g/L (p/v) Bo, Galão de 5 litros	GALÕES	FERTILIZANTE	2
11	MAP - Fosfato Monoamônico (Fertilizante fosfatado que possui em média 10% de N amoniacal e 46 a 50% de P205). Em forma granulada. SACO DE 10KG	SACO	FERTILIZANTE	8
12	Adubo Foliar para café no Cerrado, todos elementos solúveis em água, densidade 1,31 g/cm3, composição de Magnésio 1,0%, Enxofre 1,60%, Boro 0,5%, Cobre 0,5%, Manganês 6,0 %, Molibidênio 0,3 % e Zinco 3,0 %. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto: Quimifol Cerrado.	LITRO	FERTILIZANTE	10
13	Fertilizante foliar organomineral com a seguinte composição: N=5%, p2o5=8,0%, k2o=8,0%, Ca=1,0%, Mg=0,5%, S=2,5%, Zn=1,0%, B=0,5%, Mn=0,5%, Cu=0,2%, Fe=0,1%, Mo=0,1% + carbono organico total 6,0%. Unidade: Litro	LITRO	FERTILIZANTE	60
14	Fertilizante Uréia, composição química nitrogênio de 45% a 47%, granulado, cor branca, saco com 50kg, com no mínimo um ano de validade a contar da data de entrega.	SACO	FERTILIZANTE	221
15	Fertilizante Foliar. Composição: potássio (K2O) 1%, magnésio 1%, enxofre 10%, Boro 3%, cobre 10%, manganês 2%, zinco 6%. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Viça Café.	KG	FERTILIZANTE	12
16	Fertilizante Cloreto de Potássio, ensacado em pó, saco com 50kg. COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SACO	FERTILIZANTE	51

17	Fertilizante Termofosfato de Yoorim, saco de 40 kg. COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SACO	FERTILIZANTE	89
18	Fertilizante Sulfato de Amônio, com no mínimo 20% de nitrogênio e de 22% de enxofre, granulado, com validade mínima de um ano a contar da data da entrega (SACO DE 50 KG)	SACO	FERTILIZANTE	90
19	Calcário dolomítico filler com PRNT 100%. Saco com 50 Kg	SACO	FERTILIZANTE	266
20	Fertilizante NPK, Fórmula: 20-00-20, granulado, saco de 50Kg. COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SACO	FERTILIZANTE	646
21	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ / GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (20.5.20), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ZINCO. SACO 50 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SACO	FERTILIZANTE	290
22	Fertilizante Acido Borico, ensacado, em pó. COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FERTILIZANTE	30
23	Fertilizante de liberação lenta 14-14-14, saco com 22,68kg, com no mínimo um ano de validade a contar da data de entrega. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto de Referência: Osmocote/Basacote	SACO	FERTILIZANTE	4
24	Fertilizante Superfosfato Simples, granulado, saco de 50Kg. COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SACO	FERTILIZANTE	234
25	Gesso agrícola, aspecto físico pó, uso na correção do solo. - Saco de 50 kg	SACO	FERTILIZANTE	4
26	NPK LÍQUIDO - (Adubo foliar líquido para café) Formulação: 20-05-20 (20% de N, 5% de P e 20% de K). -	KG	FERTILIZANTE	5
27	Quimifol Ferro (composto nutricional, à base de Ferro e Zinco) - GALÃO DE 5L Empresa: Quimifol	GALÕES	FERTILIZANTE	5
28	Fertilizante Mineral Misto. SACO DE 1KG. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Raizal	SACO	FERTILIZANTE	10

29	Vermiculita com granulometria média para produção de mudas, saco de 100 litros.	SACO	FERTILIZANTE	10
30	Fertilizante Superfosfato Triplo, com 41% de P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> , granulado em saco de 50Kg. COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SACO	FERTILIZANTE	110
31	Fertilizante FTE BR 12, saco com 50kg, com no mínimo um ano de validade a contar da data de entrega.	SACO	FERTILIZANTE	12
32	Formicida COMPOSIÇÃO: (S)-a-cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-(2,2-dibromovinyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate (DELTAMETRINA) 2 g/kg (0,2% m/m). Formulação: Pó Seco. Grupo Químico: Piretóides. Classe: Inseticida de contato e ingestão.	KG	FORMICIDA	11
33	Fungicida com registro no MAPA. Ingrediente ativo: PIRACLOSTROBINA E EPOXICONAZOL. Grupo químico: ESTROBILURINA E TRIAZOL. Tipo de Formulação: Suspo/emulsão. Com validade mínima de um ano a contar da data de entrega. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Opera.	LITRO	FUNGICIDA	28
34	Fungicida com registro no MAPA. Ingrediente ativo: PIRACLOSTROBINA. Grupo químico: ESTROBILURINA. Tipo de Formulação: Concentrado emulsionável. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Comet.	LITRO	FUNGICIDA	17
35	Fungicida de contato a base de Hidróxido de Cobre. Ingrediente Ativo: Equivalente em cobre metálico 350 g/kg, Hidróxido de cobre 537.44 g/kg). GALÕES DE 5L. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Supera.	GALÕES	FUNGICIDA	10
36	Acaricida. Suspensão concentrada(SC) . Ingrediente Ativo e Concentração: Espirodiclofeno 240 g/L. Modo de Ação: Não sistêmico. Formulação: SC. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o	LITRO	FUNGICIDA	8

	produto/marca: Envidor. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Envidor.			
37	Fungicida (Registrado no Agrofit/MAPA) com Ingrediente(s) Ativo(s): ciproconazol, Grupo Químico: triazol, Concentração: 100g/l, Formulação: SL - Concentrado Solúvel, com no mínimo dois anos de validade a contar da data de entrega. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: ALTO100 (Syngenta)	LITRO	FUNGICIDA	1
38	Fungicida (Registrado no Agrofit/MAPA) com Ingrediente(s) Ativo(s): hidróxido de cobre, Grupo Químico: inorgânico, Concentração: 538g/k, Formulação: WG - Granulado Dispersível. COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Kocide.	KG	FUNGICIDA	12
39	Fungicida (Registrado no Agrofit/MAPA) com Ingrediente(s) Ativo(s): tiofanato-metílico, Grupo Químico: benzimidazol, Concentração: 700g/k, Formulação: WP - Pó Molhável. COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Cercobin 700 WP	KG	FUNGICIDA	17
40	Fungicida com registro no MAPA. Ingrediente ativo: BOSCALIDA. Grupo químico: ANILIDA. Composição química: 2-CHLORO-N-(4-CHLOROBIPHENYL-2-YL) NICOTINAMIDE (BOSCALIDA) 500 G/KG (50% M/M). Ingredientes inertes: 500 G/KG (50% M/M). Tipo de formulação: Granulado. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Cantus	KG	FUNGICIDA	8
41	Fungicida protetor (Registrado no Agrofit/MAPA) com Ingrediente(s) Ativo(s): Pencicuirom, Grupo Químico: fenilureia, Concentração: 250g/l, Formulação: SC (Suspensão	LITRO	FUNGICIDA	2

	Concentrada), com no mínimo dois anos de validade a contar da data de entrega. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Monceren 250 SC.			
42	Fungicida sistêmico (Registrado no Agrofit/MAPA) com Ingredientes Ativos: 200 g/L Azoxistrobina 80 g/L ciproconazol. Formulação: Suspensão Concentrada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Piori Xtra	LITRO	FUNGICIDA	2
43	FUNGICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO DAS ESTROBILURINAS, formulação granulada dispersível, composição Azoxistrobina 50% + inertes 50%. Saco de 1kg Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Amistar 500 wg.	SACO	FUNGICIDA	2
44	Inseticida /Fungicida sistêmico com registrado no MAPA. Ingrediente Ativo: THIAMETHOXAM, Grupo Químico: neonicotinóide + triazol. Tipo de formulação: Granulado. Com validade mínima de um ano a contar da data de entrega.	KG	FUNGICIDA	2
45	Fungicida. Ingrediente Ativo: Casugamicina 20 g/L. Bactericida. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Kasumin	LITRO	FUNGICIDA	7
46	Herbicida (Registrado no Agrofit/MAPA) com Ingrediente Ativo: Indaziflam, Grupo Químico: Alkylazine, Concentração: 500g/l, Formulação: SC - Suspensão Concentrada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Alion	LITRO	HERBICIDA	5
47	Herbicida (Registrado no Agrofit/MAPA) com Ingrediente Ativo: carfentrazona-etílica, Grupo Químico: triazolona, Concentração: 400g/l, Formulação: EC - Concentrado Emulsionável. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Aurora	LITRO	HERBICIDA	21
48	Herbicida Seletivo do Grupo Químico Ácido Ariloxifenoxipropiônico, com a composição: Methyl (R)-2-[4-[3-chloro-	LITRO	HERBICIDA	6



	5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate (HALOXIFOPE-P-METÍLICO) 124,70 g/L (12,47% m/v), Equivalente ácido de HALOXIFOPE-P-METÍLICO 120,00 g/L (12,00% m/v), Outros ingredientes 804,30 g/L (80,43% m/v). Marca Comercial de Referência: VERDICT R			
49	Herbicida (Registrado no Agrofit/MAPA) com Ingrediente Ativo: oxifluorfem, Grupo Químico: éter difenílico, Concentração: 240g/l, Formulação: EC - Concentrado Emulsionável. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Goal BR.	LITRO	HERBICIDA	69
50	Herbicida seletivo e sistêmico com registro no MAPA. Ingrediente ativo: Clorimuron etílico. 250 g/kg. Grupo químico: Sulfoniluréia. Tipo de Formulação: Granulado dispersível. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Classic.	KG	HERBICIDA	18
51	Herbicida (Registrado no Agrofit/MAPA) com Ingrediente Ativo: glifosato, Grupo Químico: glicina substituída, Concentração: 480g/L, Formulação: SL - Concentrado Solúvel. COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Roundup	LITRO	HERBICIDA	47
52	Herbicida (Registrado no Agrofit/MAPA) com Ingrediente Ativo: glifosato, Grupo Químico: glicina substituída, Concentração: 792,5g/kg, Formulação: WG - Granulado Dispersível. COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Roundup WG	KG	HERBICIDA	30
53	Herbicida (Registrado no Agrofit/MAPA) com Ingrediente Ativo: SAFLUFENACIL, Grupo Químico: pirimidinadionas (uracila), Concentração: 700g/Kg (70% m/m),	PACOTE	HERBICIDA	9

	Formulação: Granulado Dispersível (WG). Pacote de 350 gramas. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Heat			
54	Herbicida com registro no MAPA. Ingrediente ativo: Flumioxazin 500 g/kg. Grupo químico: Ciclohexenodicarboximida. Tipo de Formulação: Pó molhável. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Flumyzin 500.	KG	HERBICIDA	7
55	Herbicida COMPOSIÇÃO: Dimethylammonium (2,4-dichlorophenoxy) acetate (2,4- D, SAL DIMETILAMINA) 806 g/L (80,6% m/v), Equivalente ácido 670 g/L (67% m/v). Formulação: Conc. Solúvel. Grupo Químico: Acido ariloxialcanoico. Classe: Herbicida de ação sistêmica hormonal. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: 2,4-D 806 RN	LITRO	HERBICIDA	20
56	Herbicida composição: Ingrediente ativo: butyl(R)-2-[4-(5-trifluoromethyl-2-pyridyloxy) phenoxy]propionato (FLUAZIFOPE-P-BUTÍLICO)-250 g/L (25% m/v) ingredientes inertes-787,7 g/L (78,87% m/v). Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: FUSILADE 250EW	LITRO	HERBICIDA	22
57	Herbicida sistêmico de pré e pós emergência, grupo químico oxima ciclohexanodiona, formulação concentrado emulsionável e composição Cletodim 24 % . Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Select	LITRO	HERBICIDA	40
58	Herbicida seletivo e sistêmico (Registrado no MAPA) com ingredientes ativos Fluroxipir-meptílico (115,3 g/L) e Triclopir-butotílico (333,8 g/L). Grupo químico Ácido piridiniloxialcanoico. Formulação: concentrado emulsionável (EC). Com validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Truper.	LITRO	HERBICIDA	5
59	Inseticida (Registrado no	LITRO	INSETICIDA	3

	Agrofit/MAPA) com Ingrediente Ativo: clorpirifós, Grupo Químico: organofosforado, Concentração: 480g/l, Formulação: EC - Concentrado Emulsionável. COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Lorsban 480BR			
60	Inseticida (Registrado no Agrofit/MAPA) com Ingrediente Ativo: tiametoxam, Grupo Químico: neonicotinóide. Concentração: 250g/kg, Formulação: WG - Granulado Dispersível, com no mínimo dois anos de validade a contar da data de entrega. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Actara	KG	INSETICIDA	22
61	Inseticida com registro no MAPA. Ingredientes ativos: FIPRONIL e ALFACIPERMETRINA. Grupo químico: PIRETRÓIDES. Tipo de formulação: Granulado. Validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: REGENT 800WG. Embalagem com 1 kg.	KG	INSETICIDA	6
62	Inseticida/ Acaricida de contato e ingestão, grupo químico ANTRANILAMIDA (CLORANTRANILIPROLE) - AVERMECTINA (Abamectina), formulação suspensão concentrada, composição LORANTRANILIPROLE (4,5%) + ABAMECTINA (1,8%) + outros ingredientes (98,7 %). Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Voliam Targo	LITRO	INSETICIDA	14
63	Inseticida sistêmico de ingestão e contato, grupo químico Diamida ou Antranilamida, formulação suspensão concentrada, composição Cyantraniliprole 10% e outros ingredientes. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Benevia	LITRO	INSETICIDA	1
64	Polimero hidrorretentor	KG	POLIMERO	3
65	Saco de ráfia branco novo, com	UNIDADE	SACO	400

	medidas de 60 centímetros de largura e 90 centímetros de comprimento. Sem referência de marca.			
66	Saco de polietileno preto, sanfonado na base, com 30 a 36 furos na metade inferior, para produção de mudas de café, com dimensões de 11 x 22 x 0,007 cm (L x C x E) - (SACOS COM 1000 UNIDADES)	SACO	SACO	22

4.2. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

4.2.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

4.3. Os códigos e descrições do "CATMAT" , bem como as quantidades e locais de entrega constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4.3.1. Havendo divergências quanto à unidade de medida, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

## **5. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO**

5.1. Os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

5.2. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.

5.3. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.

5.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.5. A data de validade deverá ser de pelo menos 2 anos ou mais, a contar da data de recebimento do produto, com exceção daqueles com validade específica menor que o solicitado.

## **6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

6.1. Serão exigidos, além dos previstos em Edital, os seguintes documentos para a habilitação:

a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

b) no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória do objeto da presente licitação.

I) É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

II) É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

III) Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

IV) Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

c) Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo 1, Anexo III do edital;

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:  $LG = \text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo/passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$ ;  $LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$ ;  $SG = \text{ativo total} / \text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$ ;

I. Caso qualquer dos índices referidos nesta alínea f apresentem **resultados igual ou menor que 1 (um)**, a comprovação da boa situação financeira deverá ser demonstrada com capital

mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto no Termo de Referência.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

f) Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.

6.2. A licitante da melhor oferta deverá possuir, mediante consulta pelo pregoeiro:

a) regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

b) regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

c) regularidade no Cadastro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), a ser verificada no portal do TCU.

6.3. Para fornecimento dos itens que se enquadram nas atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, constantes do Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar **comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, acompanhado de seu Certificado de Regularidade válido**, em decorrência do Art. 17, Inc. II, da Lei nº 6.938/1981, e do disposto na Instrução Normativa nº 6/2013, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, respectivamente.

6.4. Para fornecimento dos itens referentes a fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores ou substratos para plantas, destinados à agricultura, constantes do Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar **comprovação de Registro de Estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, em decorrência do disposto no Art. 5º, caput, do Regulamento [Decreto nº 4.954/2004] da Lei nº 6.894/1980, **ou junto ao competente Órgão Estadual ou Distrital**, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando a atividade de fiscalização for realizada pela Unidade da Federação, conforme disposto Art. 5º, § 7º, do Regulamento [Decreto nº 4.954/2004] da Lei nº 6.894/1980.

6.5. Para fornecimento dos itens referentes a Sementes e Mudas, constantes do Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar **comprovação de Inscrição no RENASEM**, em decorrência do disposto no art. 4º do Regulamento [Decreto nº 5.153/2004], da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM.

6.6. Para fornecimento dos itens referentes a agrotóxicos, seus componentes e afins, constantes do Termo de Referência, as licitantes

deverão apresentar **comprovação de Registro junto aos órgãos competentes, do Estado ou do Município**, em decorrência do disposto no Art. 4º, caput, da Lei nº 7.802/1989, atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis que atuam nas áreas da saúde, do meio ambiente e da agricultura.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de assinatura da Ordem de Compra e Serviço-OCS pelo Fornecedor contratado.

7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, a ser avaliada e aprovada ou não pela Embrapa Café.

7.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

7.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme listado abaixo:

### **7.3.1. LOCAIS DE ENTREGA**

#### **BRASÍLIA/DF (Pesquisador: Adriano Delly Veiga)**

Endereço: Embrapa Cerrados - BR 020, Km 18, Zona Rural - Plataforma 2 – Planaltina, Brasília/DF,

CEP: 73.310-970. FONE: (61) 3388-9862.

**CNPJ para simples remessa: 00.348.003/0039-93.**

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
8	LITRO	5
9	SACO	2
14	SACO	150
30	SACO	110
36	LITRO	3
39	QUILOGRAMA	5
40	QUILOGRAMA	4
49	LITRO	30
57	LITRO	30
60	QUILOGRAMA	15
61	QUILOGRAMA	3
62	LITRO	5

#### **LAVRAS/MG (Pesquisador: André Dominghetti)**

Endereço: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, Campus da Universidade

Federal de Lavras – CEP: 37.200-000 – Lavras – MG  
CNPJ para simples remessa: ????????????

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SACO	10
5	UNIDADE	5
6	LITRO	10
8	LITRO	5
13	LITRO	50
17	SACO	25
23	SACO	2
31	SACO	2
33	LITRO	20
34	LITRO	5
36	LITRO	5
38	QUILOGRAMA	10
39	QUILOGRAMA	10
40	QUILOGRAMA	2
41	LITRO	2
45	LITRO	2
46	LITRO	1
47	LITRO	7
49	LITRO	20
50	QUILOGRAMA	5
53	PACOTE	4
54	QUILOGRAMA	2
55	LITRO	20
56	LITRO	20
57	LITRO	10
58	LITRO	5
60	QUILOGRAMA	5
61	QUILOGRAMA	1
62	LITRO	2
65	UNIDADE	200

**VIÇOSA /MG (Pesquisador: ANTONIO CARLOS BAIÃO DE OLIVEIRA**

Endereço: EPAMIG : Campus da Universidade Federal de Viçosa – UFV. Vila Gianetti, 46,

Caixa Postal 216,

Viçosa/ MG. CEP: 36.570-000. TELEFONE: (31) 3891-2646/3899-5223 .

RAMAL: 220.

CNPJ para simples remessa: ????????????

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SACO	100
5	UNIDADE	3



9	SACO	1
10	GALÕES	2
11	SACO	3
12	LITRO	5
13	LITRO	10
14	SACO	10
15	QUILOGRAMA	12
16	SACO	40
17	SACO	60
18	SACO	90
19	SACO	120
20	SACO	140
21	SACO	280
32	QUILOGRAMA	6
33	LITRO	5
34	LITRO	5
35	GALÕES	5
46	LITRO	2
47	LITRO	6
48	LITRO	6
49	LITRO	10
50	QUILOGRAMA	12
51	LITRO	40
62	LITRO	4
65	UNIDADE	200

**LONDRINA/PR (Pesquisador: Luiz Filipe Protásio)**

Endereço: IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR -  
Laboratório

de Biotecnologia - Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 Bairro: Gleba Palhano -  
CEP: 86.047-902 -

Londrina/PR. FONE: (43) 3376-2399.

**CNPJ para simples remessa: 75.234.757/0001-49**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SACO	12
3	TONELADA	3
9	SACO	5
14	SACO	4
16	SACO	3
17	SACO	4
19	SACO	10
21	SACO	10
23	SACO	2
39	QUILOGRAMA	1
40	QUILOGRAMA	1
44	QUILOGRAMA	2

46	LITRO	2
49	LITRO	2
51	LITRO	2
56	LITRO	2
61	QUILOGRAMA	1
62	LITRO	2

**LAVRAS/MG (Pesquisadora: Milene Alves)**

Endereço: Laboratório de Anatomia e Fisiologia do Cafeeiro, Inovacafé, Universidade

Federal de Lavras. Lavras/MG. CEP: 37.200-900.

**CNPJ para simples remessa: 22.078.679/0001-74**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
7	LITRO	3
14	SACO	3
16	SACO	4
19	SACO	10
20	SACO	4
22	QUILOGRAMA	5
24	SACO	10
25	SACO	4
32	QUILOGRAMA	5
33	LITRO	2
34	LITRO	2
38	QUILOGRAMA	2
39	QUILOGRAMA	1
40	QUILOGRAMA	1
43	SACO	2
49	LITRO	4
50	QUILOGRAMA	1
51	LITRO	5
54	QUILOGRAMA	2
59	LITRO	2
64	QUILOGRAMA	3

**VARGINHA/MG (Pesquisador: Carlos Henrique S. Carvalho)**

Endereço: Fundação Procafé, alameda do café nº 1.000, Vila Verônica, Varginha/MG

CEP: 37.026-483;

CNPJ para simples remessa: 04420652/0001-36.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
2	SACO	5
4	SACO	10
7	LITRO	5
9	SACO	5
11	SACO	5

12	LITRO	5
26	QUILOGRAMA	5
27	GALÕES	5
28	SACO	10
34	LITRO	5
35	GALÕES	5
45	LITRO	5
66	SACO	15

**LAVRAS/MG (Pesquisadora: Sttela Dellyzete Veiga F. da Rosa)**

Endereço: Campus da Universidade Federal de Lavras - UFLA - Laboratório Central de

Sementes - SETOR DE SEMENTES - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, S/N,

Lavras/MG. CEP: 37.200-900. FONE: (35) 3829-1004 / 3829-1842 / 99833-1971.

**CNPJ para simples remessa: 22.078.679/0001-74**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
2	SACO	4
8	LITRO	2
14	SACO	4
16	SACO	4
19	SACO	6
20	SACO	2
24	SACO	4
29	SACO	10
33	LITRO	1
37	LITRO	1
42	LITRO	2
52	QUILOGRAMA	5
53	PACOTE	2
59	LITRO	1
61	QUILOGRAMA	1
62	LITRO	1
63	LITRO	1
66	SACO	7

**LOCAL/UF (Pesquisadora: MARIA AMELIA GALVÃO)**

Endereço:.

CNPJ para simples remessa: ??????????.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
14	SACO	50

19	SACO	120
20	SACO	500
22	QUILOGRAMA	25
24	SACO	220
31	SACO	10
47	LITRO	8
49	LITRO	3
52	QUILOGRAMA	25
53	PACOTE	3
54	QUILOGRAMA	3
60	QUILOGRAMA	2

7.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.4.1 Em relação aos produtos perecíveis, as embalagens deverão conter sinalização visível quanto ao seu acondicionamento; e a necessidade de refrigeração deve ser prontamente alertada no ato da entrega.

7.4.2 Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais.

7.5. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

7.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

7.7. Os materiais serão recusados se:

7.7.1. forem entregues com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

7.7.2. apresentarem avarias.

7.7.3. não atenderem aos critérios exigidos para o prazo de validade.

7.8. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso.

7.9. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.10. Para fornecimento dos **itens** ..... constantes no Termo de Referência, a contratada deverá indicar, no campo informações complementares da nota fiscal, o endereço para devolução das embalagens vazias.

7.12. Para fornecimento dos **itens** ..... constantes no Termo de Referência, a contratada deverá enviar, juntamente com as notas fiscais, o receituário agrônomo para cada produto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA**

8.1. Emitir Ata de Registro de Preço.

8.2. Formalizar a contratação por meio de Ordem de Compra e Serviço-OCS conforme demanda da Embrapa Café durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

8.2.1. O valor mínimo para fins de emissão de Ordem de Compra e Serviço e nota de empenho é de R\$ 300,00, ou o valor total da Ata de Registro de Preço do fornecedor quando for menor que este valor.

8.2.2. A existência de preços registrados não obriga a Embrapa a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.3. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, do objeto contratado.

8.4. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, de acordo com condições e preços pactuados.

8.5.1. A Contratada somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

8.6. Permitir o acesso dos empregados ou representantes da Contratada nas dependências da Embrapa para a entrega do veículo, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.7. Rejeitar produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

8.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.9. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

8.10. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA**

9.1. Credenciar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

9.1.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, assim como da Ordem de Compra e Serviço-OCS, e envio de demais documentos referentes ao processo, o fornecedor deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, assim como o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

9.3. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

9.4. Cumprir o prazo máximo de entrega contado a partir da assinatura do instrumento contratual (Ordem de Compra e Serviço-OCS).

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, e da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.7. Emitir Nota fiscal/fatura no valor pactuado, relativo ao objeto efetivamente entregue, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

9.8. Comunicar por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Embrapa.

9.9. Fornecer e manter atualizado o endereço comercial e o endereço eletrônico, bem como os números de telefones fixos e celular, para que a Embrapa Café mantenha os contatos necessários.

9.10. Responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento da Ordem de Compra e Serviço-OCS, reparando os danos eventualmente causados.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

9.12. Renunciar, desde já, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Embrapa, haja vista que a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos previdenciários, fundiários, trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Embrapa, nem poderá onerar o objeto da licitação.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Embrapa efetuará o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Embrapa.

10.1.1. Caso não haja expediente na Embrapa Café no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

10.2. Os dados para faturamento e emissão da Nota Fiscal são:

### **EMBRAPA CAFÉ**

Parque Estação Biológica – s/nº - Final w/3 Norte – CEP 70770901

CNPJ: 00.348.003/.....

INSCR. EST.: .....

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal no valor referente a Ordem de Compra e Serviço-OCS, apresentando-a ao Setor de Patrimônio e Suprimentos e também por e-mail **cnpca.compras@embrapa.br**, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo “Observações” ou no campo “Dados Adicionais” da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra e Serviço-OCS. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: **cnpca.compras@embrapa.br**.

10.4. A contratada deverá enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail .....@embrapa.br, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo “Observações” ou no campo “Dados Adicionais” da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

10.5. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada em sua Proposta Comercial e Nota Fiscal.

10.6. A contratada deverá destacar na nota fiscal as alíquotas dos tributos a serem retidos, caso optante pelo Simples Nacional deverá enviar Declaração original de optante pelo Simples conforme Anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012 (e alterações) assinada pelo responsável legal da empresa.

10.7. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012, a Embrapa reterá, caso não esteja no Simples Nacional, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, PIS/PASEP, COFINS e

CSLL. O percentual a ser aplicado aos tributos e o seu respectivo valor deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E BENEFÍCIO À ME/EPP

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação estão classificadas na Natureza de Despesa 339030..

11.2. Conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.3. Justifica-se, na forma do art. 10 do Decreto nº 8538/2015 e conforme consta no Processo 21186.001945/2019-14 que esta licitação da Embrapa/Cnpmf será realizada com participação ampla, ou seja, com a participação de todos os tipos de empresa (micro, pequena, média ou grande), assegurando-se conforme Edital, a manutenção dos demais benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e demais preferências.

## 12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### Tabela 1:

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega/execução: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega/execução: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por <b>3 meses</b>
Atraso injustificado na entrega/execução: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por <b>6 meses</b>
Atraso injustificado na entrega/execução: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por <b>1 ano</b>
Atraso injustificado na entrega/execução: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato/Ordem de Compra	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por <b>2 anos</b>



12.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item (12.1).

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

12.4. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

12.5. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.7. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

12.8. O atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, por dia de

atraso, limitado a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

12.9. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

12.10. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

### **13. ATA DE REGISTRO DE PREÇO E VIGÊNCIA**

13.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

13.2. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

### **14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

14.1. É permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 24/01/2013 na época da solicitação e durante a validade da Ata.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador e Participantes.

### **15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

15.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio é mais conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando à execução do objeto.



## ANEXO II

### PREGÃO EMBRAPA SRP N.º 02/2020 - EMBRAPA/CNPCA

#### MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Embrapa/Cnmpf apresento nossa proposta de preço para \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

N º	DESCRIÇ ÃO	QUANTIDA DE	UNIDA DE	MARCA/MOD ELO	VALOR UNITÁR IO - R\$	VAL OR TOT AL - R\$
1						
2						

Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega: conforme termo de referência.

A entrega do objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Embrapa/Cnmpf.

Garantia: conforme termo de referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Embrapa \_\_\_\_\_, especialmente as fixadas

para pagamento e execução do objeto, contidas no Termo de Referência e minuta de Ordem de Compra e Serviço.

**Dados da Empresa:**

Razão \_\_\_\_\_ Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**(Enviar cópia de RG e CPF)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: \_\_\_\_\_  
Naturalidade/UF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

**Dados da testemunha da empresa para assinatura do Contrato:**

**(Enviar cópia de RG e CPF)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: \_\_\_\_\_  
Naturalidade/UF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

Local e Data

---

Diretor ou representante legal - Identidade  
Nome legível/Carimbo da empresa



**ANEXO III**

**PREGÃO EMBRAPA SRP N.º 02/2020- EMBRAPA/CNPCA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI N.º 13.303/2016  
(SUBITEM 5.1.c)**

Declaramos, sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

....., ....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....

...

Assinatura do representante legal da Empresa



#### ANEXO IV

### PREGÃO EMBRAPA SRP N.º 02/2020 - EMBRAPA / CNPCA

#### MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, doravante denominado "Regulamento", no Decreto n. 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição e entrega parcelada de \_\_\_\_\_, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta constam abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>

2.2. Os preços registrados nesta Ata contêm todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

## **3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## **4. CONTRATAÇÃO**

4.1. Dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, o representante legal do licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, e ao cancelamento do seu registro, na forma do artigo 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.3. A assinatura do instrumento contratual com os licitantes que integram o cadastro de reserva, conforme ata da sessão de licitação, depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta e de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo Gestor da ata de registro de preços da Embrapa.

## **5. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,



observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

5.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. ALTERAÇÃO DA ATA**

6.1. Será vedada a alteração quantitativa da ata de registro de preços.

6.2. A ata de registro de preços poderá ser objeto de alteração qualitativa, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no subitem 10.2.2.1 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## **7. ADESÃO À ATA**

7.1. É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por qualquer Empresa Pública de Economia Mista, regida pela Lei nº 13.303/2016, no limite máximo, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Será vedada a utilização da Ata de Registro de Preços para órgãos ou entidades da Administração do âmbito municipal, estadual ou distrital.

## **8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado se o mesmo:

- a) descumprir as condições da presente Ata;
- b) não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato com a Embrapa.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho da unidade de gestão de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela **Embrapa Café** e Fornecedor Beneficiário.

Brasília, \_\_\_\_\_

Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Café

Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos  
Embrapa Café

Representante Legal  
Fornecedor Beneficiário



**ANEXO V**

**PREGÃO EMBRAPA SRP N.º 02/2020 - EMBRAPA / CNPCA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

<b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO – OCS N° ____ /2019 FONTE: Tesouro (0180)</b>	
Processo:	Data de Emissão: __/__/2019
Natureza:	Modalidade: Pregão Eletrônico - 0001/2019

Amparo: Lei 13.303/2016,					
<b>Identificação do Contratado</b>					
Fornecedor:		CNPJ/CPF:			
Endereço:		Insc. Estadual:			
Cidade/UF:		CEP:			
Telefone:		Celular:			
Responsável:		E-mail:			
A EMBRAPA CAFÉ AUTORIZA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO EXPRESSA ABAIXO E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE DOCUMENTO:					
<b>Dados para Faturamento:</b>					
Nome:		EMBRAPA CAFÉ			
Endereço:		PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - PQEB S/Nº, BRASÍLIA/DF			
CNPJ:		00.348.003/0147-66			
Inscrição Estadual:		07.316.897/011-81			
<b>Características do Material ou Serviço Executado:</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
<b>Valor Total desta Ordem de Compra de Material ou Serviço Executado:</b>					
<b>Informações Contábeis:</b>					
<b>Classificação Contábil</b>	<b>Descrição</b>			<b>Valor</b>	
<b>Dados do Responsável pela Requisição de Material ou Serviço:</b>					
<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Solicitante</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>	

<b>Total</b>				
<b>Condições de Entrega:</b>				
<b>Locais de Entrega:</b>				
<b>Item</b>	<b>Solicitante</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unidade</b>
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta OCS.				
Pagamento: 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do Material/Serviço.				

Condições Gerais:

A) Garantia: 12 meses

B) Encargos: Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total deste documento.

C) Penalidades/Sanções:

1) A contratada será sancionada com multa de 0,33% ao dia de atraso (injustificado) sobre o valor total do objeto não entregue, ou parte não cumprida, limitado a 20%;

2) Em caso de descumprimento das obrigações estipuladas nesta OCS, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, combinada, no que couber, com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/05;

3) Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/05 a licitante contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

3.1) cometer fraude fiscal;

3.2) apresentar documento falso;

3.3) fizer declaração falsa;

3.4) comportar-se de modo inidôneo;

3.5) não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido;

3.6) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

3.7) não mativer a proposta;

3.8) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3.9) falhar ou fraudar na execução do contrato.

4) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

5) Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial

das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, a Embrapa aplicará à contratada as penalidades dispostas neste instrumento de Contrato e no Edital (no caso de licitação).

#### RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Entregar o Material/Serviço atendendo todas as especificações e características prevista no(s) respectivo(s) item(ns) desta Ordem de Compra/Serviço (OCS);
2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esta OCS, independentemente de transcrição;
3. Cumprir o prazo de entrega e as condições estabelecidas nesta OCS;
4. Não transferir a outrem o objeto desta OCS, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Embrapa;
5. As despesas com transporte, fretes, armazenamento, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta relacionado à entregado objeto é de total responsabilidade da Contratada;
6. A Embrapa Café não possui pessoal capacitado para carga e descarga de produtos, devendo a contratada arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga de material, se for o caso;
7. Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas toda e qualquer falha que seja detectada;
8. A contratada deverá responsabilizar-se por danos patrimoniais e materiais à Embrapa ou a terceiros causados na execução do objeto desta OCS;
9. Manter as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, durante toda a execução do objeto, bem como na data do pagamento da fatura/documento fiscal pela Embrapa;
10. Observar os dados do faturamento estabelecidos na OCS;
11. Observar os locais de entrega estabelecidos no Edital/OCS. A Embrapa Café não se responsabilizará por materiais entregues em locais diferentes dos estabelecidos no Edital/OCS;
12. Providenciar na Ordem de Compra/Serviço (OCS) a assinatura, data e carimbo do representante da empresa e enviá-la a OCS devidamente assinada, datada e carimbada para o endereço eletrônico: [cnpca.compras@embrapa.br](mailto:cnpca.compras@embrapa.br); m) Encaminhar o documento fiscal para o endereço eletrônico: [cnpca.compras@embrapa.br](mailto:cnpca.compras@embrapa.br);
13. Enviar o arquivo xml da(s) Nota(s) para o endereço eletrônico: [cnpca.nfe@embrapa.br](mailto:cnpca.nfe@embrapa.br);
14. Quando a Empresa for Optante pelo Simples Nacional, a Declaração comprobatória ORIGINAL (ou cópia autenticada no cartório), devidamente assinada pelo representante legal da empresa (não será aceito cópia simples), deverá ser encaminhada para o endereço: Embrapa Café - Setor de Compras - Parque Estação Biológica (PqEB)

s/nº.Final da Av. W3-Norte, Edifício Sede da Embrapa, Subsolo, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP: 70.770-901

#### RESPONSABILIDADES DA EMBRAPA:

1. Acompanhar a execução desta OCS, por intermédio do empregado responsável pelo recebimento do objeto;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com esta OCS;
3. Analisar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de entrega do objeto feitos pela contratada;
4. Notificar e aplicar sanções ao contratado, nos termos previsto nesta OCS e na legislação vigente;
5. Efetuar o pagamento conforme definido nesta OCS, após o atesto no documento fiscal.

#### DIREITOS DAS PARTES:

1. Por ocasião do recebimento do objeto, a Embrapa reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do mesmo e arejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto contratado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
2. O aceite do objeto pela Embrapa, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico do objeto ou em desacordo com as especificações estabelecidas nesta OCS ou no Instrumento Convocatório, verificadas posteriormente;
3. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.
4. A Embrapa Café receberá PROVISORIAMENTE, todo material/serviço entregue, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação descrita nesta OCS.
5. Caso a entrega não seja efetuada pela contratada, correrá por sua própria conta e risco o ônus de eventual prejuízo causado em decorrência de entrega efetuada por terceiros.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. A presente OCS vincula-se aos termos do processo de contratação supracitado e na proposta da Contratada;
2. A inexecução total ou parcial desta OCS poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 69 e 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016.
3. A rescisão desta OCS poderá ser: 3.1) Determinada por ato unilateral,

conforme as hipóteses previstas no instrumento contratual, assegurada a prévia defesa; 3.2) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Embrapa e para a Contratada; 3.3) por determinação Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
5. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta OCS serão decididos pelo Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Café, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e normas administrativas federais que fazem parte integrante desta OCS, independentemente de suas transcrições;
6. As questões decorrentes da execução desta OCS, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

#### **Retenções e Obrigações Contábeis do Fornecedor:**

1. **Obedecer a Lei nº 1.355/96, regulada pela Portaria SEFP nº 37/98 e também o Anexo I da IN/SRF 306 de 12/03/2003.**
2. **Deverá anexar à Nota Fiscal, quando a Empresa for Optante pelo Simples Nacional, a Declaração comprobatória.**
3. **No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a empresa fornecedora DEVERÁ encaminhar o arquivo eletrônico XML para o endereço: [cnpca.nfe@embrapa.br](mailto:cnpca.nfe@embrapa.br), sob pena da Embrapa reter o pagamento até que o arquivo XML seja enviado.**

#### **Autorização da Administração da Empresa:**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO(S) MATERIAL(AIS)/SERVIÇO(OS) ESPECIFICADO(OS) NESTE DOCUMENTO	
Emitente	Chefe Adjunto de Administração	Representante Legal